



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 074/2010, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a NORMATEL ENGENHARIA LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e a NORMATEL ENGENHARIA LTDA., neste ato representada por CLÁUDIO HENRIQUE SARAIVA BRASIL, tendo em vista o disposto no Ofício nº 456/2010 da Secretaria de Engenharia- SENG, a Conferência de Minuta nº 465/2010, fls. 2068/2072, a autorização do então Sr. Diretor-Geral, fl. 2082 e as demais informações contidas no Processo nº 005.294/10-0, resolvem aditar o Contrato nº 074/2010, com base na sua cláusula sexta e na alínea "b" do inciso I, ambos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

I - O presente aditivo tem por objeto **acrescer R\$ 916.060,84** (novecentos e dezesseis mil, sessenta reais e oitenta e quatro centavos) ao Contrato nº 074/2010, correspondendo tal acréscimo a **18,64881%** do seu valor original e visa atender às alterações solicitadas para a reforma do plenário, conforme quadro abaixo:

RESUMO ACRÉSCIMO				
	Valor Original	Índice	Diferença	Valor Acrescido
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL</b>	<b>4.912.167,63</b>	<b>18,64881%</b>	<b>916.060,84</b>	<b>5.828.228,47</b>

II - O presente aditivo tem por objeto **suprimir R\$ 444.279,20** (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos) do Contrato nº 074/2010, correspondendo tal supressão a **9,04446%** do seu valor original e visa atender às alterações solicitadas para a reforma do plenário, conforme quadro abaixo:

RESUMO SUPRESSÃO				
	Valor Original	Índice	Diferença	Valor Suprimido
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL</b>	<b>4.912.167,63</b>	<b>-9,04446%</b>	<b>-444.279,20</b>	<b>4.467.888,43</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em face dos acréscimos e supressões havidos neste instrumento, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 5.383.949,27** (cinco milhões trezentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em face das alterações processadas neste Aditivo, os acréscimos totalizam **18,64881%** e as supressões em **-9,0446%**, sobre o valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho nº 01031055140610001, Natureza de Despesa 449051, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2011NE000850, de 11 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia de R\$ 23.589,08 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos), correspondente a 5% do acrescido ao valor global do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a Cláusula Nona – da Garantia do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original e primeiro aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de março de 2011.

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777  
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[5LwsdVA0]-CLAUDIO HENRIQUE SARAIVA.  
BRASIL.....  
Fortaleza, 04 de Março de 2011-16:44:02  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.



Diretor da SADCON

*Epiliane Freire da Costa*

*[Handwritten Signature]*  
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO  
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

*Walter Ribeiro Valente Jr.*  
Diretor-Geral Adjunto



*[Handwritten Signature]*  
CLÁUDIO HENRIQUE SARAIVA BRASIL  
NORMATEL-ENGENHARIA-LTDA.

*[Handwritten Signature]*  
Wellington Caram  
Diretor da SSPLAC em exercício  
Diretor da SSPLAC